



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.

PROJETO DE LEI N.º 1153/2023.

SÚMULA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT A REALIZAR DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA O ESTADO DE MATO GROSSO, ESPECIFICAMENTE PARA USO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Município de Nova Monte Verde-MT autorizado a realizar doação de imóvel para o Estado de Mato Grosso especificamente para uso com a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, o seguinte imóvel: CHÁCARA N. 149-A, com área de 6.958,90m² (seis mil, novecentos e cinquenta e oito metros quadrados e nove mil centímetros quadrados), situado na Rodovia MT 208, no núcleo urbano de Nova Monte Verde-MT, com a Matrícula de n. 8894, Livro 2-AT, do 1º Serviço Registral de Nova Monte Verde-MT, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: 81,21 metros para a Rodovia MT-208; FUNDO: 80,00 metros para a Chácara n. 149-Remanescente; LADO DIREITO: 80,00 metros para a Chácara n. 149-Remanescente; LADO ESQUERDO: 93,97 metros para a Chácara 149-Remanescente.

Art. 3º. Os recursos necessários para suportar as despesas decorrentes da doação do imóvel correrão por conta do orçamento vigente, ficando a encargo do Município de Nova Monte Verde-MT.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 1.242 de 07 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
Em, 28 de Junho de 2023.


EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.

JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 1153/2023, de nossa iniciativa, que em súmula: **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT A REALIZAR DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA O ESTADO DE MATO GROSSO, ESPECIFICAMENTE PARA USO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Considerando que a Polícia Militar é uma instituição que preza precipuamente pela segurança dos cidadãos de Nova Monte Verde-MT, o Município de Nova Monte Verde-MT compreende que é necessária a instalação da Polícia Militar em uma área de amplo acesso e ampla visibilidade.

Por se tratar de segurança pública, e por Nova Monte Verde-MT estar se tornando um polo regional, a instalação da Polícia Militar à margem da Rodovia MT-208, a exemplo de Alta Floresta-MT, se consubstancia em um planejamento para possível recebimento de maior efetivo policial futuramente, devida ao fácil acesso.

O Município de Nova Monte Verde-MT promulgou a Lei Municipal n. 1.242 de 07 de março de 2023 que previa a permuta de imóveis entre o Estado de Mato Grosso e o Município de Nova Monte Verde-MT. Contudo, o processo administrativo para permuta é moroso, dependendo de análise e parecer da Procuradoria Geral do Estado, que possui grande demanda de processos. Objetivando realizar o processo administrativo de convênio e início das obras ainda nesse exercício, se faz o envio do presente projeto de lei para doação do imóvel, que será um processo administrativo célere.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja analisada e estudada, e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos as Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e admiração.


EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL